



EDITAL DE LICITAÇÃO			
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2026 ÀS 09:00 HS		
PLATAFORMA DIGITAL:	https://licitar.digital/		
PROCESSO Nº 072/2026	SRP?	AMPLA CONCORRÊNCIA?	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?
	() SIM (X) NÃO	(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$153.801,71	VISITA TÉCNICA?		AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO?
	(X) FACULTATIVA () NÃO SE APLICA		() SIM (X) NÃO
MODO DE DISPUTA:	() Aberto e Fechado	() Fechado e Aberto	(X) Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Art. 6º - XXXVIII – a) menor preço		
NORMAS APLICÁVEIS:	Decreto Municipal nº 15/2026 Lei nº 14.133/2021		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Diretamente pela plataforma		IMPUGNAÇÕES Diretamente pela plataforma	

EDITAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02.

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
- 1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município de Cedro do Abaeté, disponíveis em: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>.
- 1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- 1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
 - 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
 - 1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.



1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, diretamente pela plataforma <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

1.10.1 O **prazo de vigência** da referida contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



2.1.1.4. Consórcios constituídos na forma da legislação vigente, desde que apresentem o instrumento de constituição do consórcio, com a indicação do líder, bem como o compromisso de solidariedade, responsabilizando-se pelos atos praticados pelos demais consorciados no âmbito da licitação. O consórcio deverá possuir objeto compatível com o objeto da licitação e atender às demais exigências estabelecidas neste edital.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 - ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O cadastro do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante



divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo V do edital de concorrência.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.21.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.21.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Para o envio de lances na concorrência o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.24. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.27.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.33.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.33.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.38. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.40. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá à consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP-GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, indicado no item 1.5.5.

12 - CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

12.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5 deste edital.

14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Medição;

14.6.2.2. Nota fiscal eletrônica;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 - MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.



16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5.

17 - GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas pertinentes a este certame estão claramente estabelecidas na cláusula décima primeira do Anexo V da minuta de contrato.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20 - ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Modelo de Propostas de Preço;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada - NLL;

20.4. Anexo IV – Termo de Referência;

20.5. Anexo V – Minuta de contrato;

Cedro do Abaeté, 31 de agosto de 2026.

Diego Bueno do Couto
Secretária Municipal de Administração

José Rosa Filho
Prefeito municipal



ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)		
Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação, de empresas de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de elaboração de levantamentos, projetos e orçamentos de obras públicas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 072/2026 Data autuação processo administrativo: 28/03/2026 Número do tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica 03/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 07/10/2026 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio. Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 6) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 10% (dez por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021. 7) Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 8) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 9) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



		b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 10% (dez por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação restrita a ME's / EPP's / EQUIPARADAS: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigações de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, NÃO HÁ ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item/Lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida subcontratação pela baixa complexidade e tipo de serviço a ser realizado.
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances.	Não será aplicada a inversão de fases



CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 100,00 (cem) reais
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté, Etc.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo, conforme consta no Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Termo de Referência.
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Coronel José Lobato, 879, centro, CEP: 35.624-000, Cedro do Abaeté/MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E Nº DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Coronel José Lobato, 879, centro, CEP: 35.624-000, Cedro do Abaeté/MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação, de empresas de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de elaboração de levantamentos, projetos e orçamentos de obras públicas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Lote	Descrição	Valor Global (R\$)
1	Descrição Conforme o Termo de Referência	

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - NLL

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- 2) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 3) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 8) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 9) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 10) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



..... e CPF nº, cuja função/cargo
é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável**
pela assinatura do contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal





ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
*Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, levantamentos cadastrais, inspeções técnicas, laudos, pareceres, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentação técnica e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, reforma, ampliação, adequação, manutenção e execução de obras e serviços de engenharia, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	Un	1,00	R\$ 101.969,65	R\$ 101.969,65
2	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos de restauração e projetos complementares para bens imóveis inventariados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	Un	1,00	R\$ 51.832,06	R\$ 51.832,06
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 153.801,72
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES						
A divisão do objeto em dois lotes foi adotada em razão da natureza distinta dos serviços a serem contratados, buscando conciliar a especialização técnica com a ampliação da competitividade e a eficiência da contratação. O Lote 1 reúne os serviços técnicos de engenharia relacionados à elaboração de projetos, estudos, levantamentos, inspeções, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento, fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia. Esses serviços possuem características técnicas semelhantes, permitindo sua execução por empresas especializadas em engenharia. O Lote 2 contempla os serviços de engenharia e arquitetura voltados à elaboração de projetos de restauração e projetos complementares para bens imóveis inventariados, os quais exigem conhecimento específico em preservação do patrimônio cultural, compatibilização de projetos e atendimento às normas e diretrizes dos órgãos de proteção do patrimônio.						



A separação em lotes permite que empresas com expertise específica participem da licitação, amplia a competitividade, evita a contratação de empresas sem qualificação adequada para os serviços de restauração e preservação, e assegura maior qualidade técnica na execução dos serviços, sem comprometer a eficiência da gestão contratual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG por serviços técnicos especializados de engenharia. Considerando que essas demandas possuem caráter variável e que o quadro técnico permanente do Município não dispõe de profissionais em quantidade e especialidades suficientes para atendê-las de forma tempestiva, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, a fim de garantir suporte técnico qualificado ao planejamento, à elaboração de projetos e à execução das demais atividades inerentes aos serviços de engenharia.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	☒ Sim Especificar: 83 - Serviços de terceiros contratados para atender demandas administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria de Administração e Governo, incluindo manutenções, suporte técnico, execuções eventuais e atividades de apoio. 18- Serviços de terceiros contratados para atender demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e de manutenção da Secretaria de Educação, incluindo execuções eventuais, apoio técnico e atividades essenciais ao funcionamento das ações educacionais. ☐ Não
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☒ Sim, o ETP segue em anexo com a documentação. ☐ Não.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim, o Mapa de Risco segue em conjunto com o ETP. ☒ Não. Objeto de baixa complexidade.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, prestado sob demanda.



HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, revisões e adequações que se fizerem necessárias em decorrência de erros, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos e demais documentos técnicos entregues, durante o período estabelecido no contrato. Tal obrigação não limita a responsabilidade legal da contratada por danos ou falhas decorrentes de responsabilidade técnica, quando aplicável. ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, se assim estiver regulamentado. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim Por quê? Como o objeto trata da elaboração de projeto técnico de engenharia é necessária a exigência de habilitação técnica. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: A exigência da declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual visa assegurar que a licitante possui pleno

conhecimento das condições de execução do objeto, de suas especificações técnicas, das exigências contratuais e das demais informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

☒ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: A exigência de registro da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU, conforme a área de atuação) justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura. O registro comprova a habilitação legal da empresa para o exercício das atividades profissionais, assegurando que os serviços serão executados por profissionais e pessoas jurídicas regularmente habilitados e sujeitos à fiscalização dos respectivos conselhos profissionais.

- Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – LOTES 01 E 02

1. Qualificação técnico-profissional

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), integrante(s) de sua equipe técnica, que possua(m) experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de documentação emitida pelo respectivo Conselho Profissional.

A comprovação da experiência técnico-profissional deverá ser realizada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, ou, quando se tratar de atividade de competência de profissional registrado no CAU, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, acompanhado do respectivo atestado, devidamente emitidos e registrados na forma das normas aplicáveis aos respectivos Conselhos Profissionais.

Os documentos apresentados deverão comprovar a efetiva execução, pelo profissional indicado, de serviços compatíveis, em características e complexidade, com aqueles integrantes do objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

2. Possibilidade de indicação de diferentes profissionais

Será permitida a indicação de diferentes profissionais para as distintas disciplinas e serviços que compõem cada lote, não sendo exigido que um único profissional detenha experiência comprovada em todas as áreas técnicas previstas no objeto.

Assim, a licitante poderá constituir equipe técnica multidisciplinar, indicando profissional(is) específico(s) para cada disciplina, desde que cada profissional possua:

- a) registro ou inscrição regular no respectivo Conselho Profissional, quando exigível;
- b) atribuição profissional compatível com o serviço para o qual está sendo indicado; e
- c) comprovação de experiência técnico-profissional compatível com a respectiva parcela do objeto, mediante CAT/atestado ou RRT/atestado, conforme o caso.

A experiência poderá ser comprovada de forma individual para cada profissional indicado, sendo admitida a soma dos profissionais para atendimento das diferentes parcelas de relevância técnica do respectivo lote.

3. Lote 01 – Serviços de Engenharia e Projetos Complementares

Para o Lote 01, deverão ser comprovadas, por um ou mais profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, experiências compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a) Projeto Executivo de Instalações Elétricas;**
- b) Projeto Executivo de Estrutura de Concreto;**
- c) Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias;**
- d) Elaboração de Planilha Orçamentária.**

A licitante poderá indicar profissionais distintos para as disciplinas acima, desde que sejam respeitadas as atribuições profissionais previstas na legislação e nas normas dos respectivos Conselhos.

A comprovação poderá ser distribuída entre os profissionais indicados, de acordo com suas respectivas especialidades, não sendo necessária a apresentação de um único atestado ou acervo que contemple integralmente todas as disciplinas.

4. Lote 02 – Serviços de Restauração e Projetos Complementares

Para o Lote 02, deverão ser comprovadas, por um ou mais profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, experiências compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) Elaboração de documentação técnica, inclusive projeto arquitetônico ou projeto básico de restauração, destinada ao licenciamento junto aos órgãos de patrimônio;

b) Projeto Executivo de Estrutura de Concreto; e

c) Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

Será permitida a indicação de profissionais distintos para cada uma das disciplinas, desde que cada profissional esteja legalmente habilitado e possua atribuições compatíveis com a atividade para a qual será indicado.

Quando a atividade envolver elaboração de projeto ou documentação relacionada ao patrimônio cultural, a comprovação deverá ser apresentada por profissional cuja formação, registro e atribuições sejam compatíveis com a natureza do serviço.

5. Comprovação do vínculo profissional

A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados integram sua equipe técnica, mediante documentação que demonstre vínculo com a empresa, na forma admitida pela legislação aplicável.

O vínculo poderá ser comprovado, conforme o caso, por meio de:

a) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional for sócio da empresa;

b) registro ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) contrato de prestação de serviços;

d) contrato de trabalho; ou

e) outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo ou compromisso de disponibilização do profissional para a execução do objeto.

Não será exigido que o profissional indicado mantenha vínculo empregatício com a licitante, sendo suficiente a comprovação de vínculo ou compromisso de disponibilização na forma admitida pela legislação.

6. Responsabilidade técnica e execução dos serviços

Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão ser aqueles que efetivamente estarão vinculados à execução das respectivas parcelas técnicas do objeto, observadas suas atribuições profissionais.

A licitante deverá assegurar que cada projeto ou serviço seja elaborado e acompanhado por profissional legalmente habilitado para a respectiva atividade, com emissão do correspondente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, conforme o conselho profissional e a natureza do serviço.

A indicação de profissionais distintos para as diferentes disciplinas não afasta a responsabilidade da contratada pela coordenação, compatibilização e integração dos projetos, devendo ser assegurada a coerência entre os documentos técnicos e a solução global contratada.

7. Substituição dos profissionais

Durante a execução contratual, eventual substituição de profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional somente poderá ocorrer por outro profissional que possua qualificação técnica equivalente ou superior, mediante comprovação documental e observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A substituição deverá ser previamente comunicada à Administração e, quando necessária, submetida à sua aprovação, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica e da continuidade dos serviços.

8. Disposições gerais

A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, não sendo admitida a utilização de acervo ou atestado referente a atividade para a qual o profissional não possua habilitação ou atribuição legal.

Os atestados e documentos apresentados deverão permitir a identificação do profissional responsável, dos serviços executados e de sua compatibilidade com as parcelas exigidas neste instrumento.

A exigência de qualificação técnico-profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto e tem por finalidade assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada, sem impor



	a concentração de todas as especialidades em um único profissional. A comprovação da qualificação técnico-profissional será analisada individualmente para cada profissional indicado e de acordo com a respectiva disciplina, admitindo-se a formação de equipe técnica multidisciplinar para atendimento integral das exigências de cada lote.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de publicação do edital, no horário de 07:00 às 16:00, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, conforme a necessidade da Administração. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, entregando projetos, estudos, levantamentos, laudos, pareceres, orçamentos e demais documentos técnicos em meio digital e físico, quando exigido. Os projetos de restauração e demais projetos referentes aos bens imóveis inventariados deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura, quando exigido pela legislação e pelas normas de proteção ao patrimônio cultural, para análise e manifestação antes de sua aprovação definitiva. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formatos editáveis (DWG, XLSX, DOCX ou equivalentes), em formato PDF e em uma via impressa, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). As peças técnicas deverão ser assinadas digitalmente pelo(s) responsável(is) técnico(s).



	Após a entrega, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da documentação. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de adequações, a contratada deverá promover as correções no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, sendo admitidas até duas revisões sem ônus adicional para a Administração. Quando houver projetos complementares, a contratada deverá realizar sua compatibilização com o projeto arquitetônico, garantindo a integração das soluções técnicas, a eliminação de interferências entre disciplinas e a viabilidade da execução da obra.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O desenvolvimento dos projetos poderá ocorrer de forma remota, nas dependências da contratada. Quando necessário, deverão ser realizadas visitas técnicas aos locais das obras e edificações objeto dos serviços para execução de vistorias, levantamentos e inspeções técnicas. Para o início da elaboração dos projetos de cada edificação, será obrigatória a realização de visita técnica ao local, a fim de subsidiar o correto desenvolvimento dos serviços. As atividades presenciais deverão ser realizadas em dias úteis, preferencialmente durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG (de segunda-feira à sexta-feira de 07:00 às 16:00).
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% ☒ Não há.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	LOTE 01: Funcional Programática: 02.01.02.04.122.0003.2007 Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 ficha 31 LOTE 02: Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2024 Manutenção Atividades do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 ficha 112 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo, matrícula: 3859-8, cargo: Coordenador de Contratos Fiscal – Nome: Mariana Cornélia Magalhães, matrícula: 3955-4, cargo: Engenheira Civil
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Diego Bueno do Couto Matricula: 3834-0/Secretário Municipal de Administração e Governo 37 3544-1136/ gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1	

Cedro do Abaeté, 03 de agosto de 2026.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

Entre o Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.657/0001-03, com endereço Rua Coronel José Lobato, nº 879, centro, Cedro do Abaeté/MG, representado neste ato pelo Prefeito, sr. José Rosa Filho residente e domiciliado [ENDEREÇO COMPLETO], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF], denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº 072/2026, concorrência nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição do serviço de engenharia: Contratação, de empresas de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de elaboração de levantamentos, projetos e orçamentos de obras públicas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Anexo I contendo as Condições Específicas do Edital – CEE

1.2.2. Anexo II contendo a Proposta de Preço na qual constará a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.2.3. Anexo III contendo a Declaração Unificada - NLL;

1.2.4. Anexo IV contendo o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda; Planilha Orçamentária; Composição BDI.

1.2.5. Anexo V contendo o Termo de Referência;

1.2.6. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **12 (doze) meses** conforme Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação pela baixa complexidade e o tipo de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: Cedro do Abaeté, em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: 2,50%

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. () não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal.

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.4.5.4.1. Dedução de material:

5.4.5.4.1.1. () não aplicável segundo a IN-RFB.

5.4.5.4.1.2. () aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. () Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. () Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O Contratante e a Contratada têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1. Reajuste de Preços:

6.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado a partir da data base das tabelas de referência.

6.1.2. O índice de reajustamento será apurado pelo INPC.

6.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual de entrega do objeto.

6.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.2. Repactuação de Preços:

6.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O equilíbrio econômico –financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) bem(ns), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante.

6.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.2.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor item pactuado; e

6.2.2.4. O Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.3. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.2.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma

analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Termo de Referência do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.3.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Contratante pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Contratante.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei 14.133/2021 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cedro do Abaeté.

13.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

LOTE 01: Funcional Programática: 02.01.02.04.122.0003.2007 Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 ficha 31

LOTE 02: Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2024 Manutenção Atividades do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 ficha 112

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do município de Abaeté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL									
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026			ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.									
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ - MG									
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$						BDI=	R\$	0,21	COM DESONERAÇÃO
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, levantamentos cadastrais, inspeções técnicas, laudos, pareceres, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentação técnica e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, reforma, ampliação, adequação, manutenção e execução de obras e serviços de engenharia, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.					VALORES R\$			
						Sem BDI		Com BDI	
						84.362,86		101.969,65	
ITEM	COD.	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.1			Elaboração de projetos e documentos referentes a Policlínica Dr. Miguel Odorico Beltrão	Subtotal item 1.1		R\$	7.818,96		R\$ 9.450,83
1.1.1 VISTORIA E CADASTRO									
1.1.1.1	CPU-03	Composição	Levantamento cadastral e inspeção técnica das instalações elétricas existentes, compreendendo identificação de quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, eletrodutos e demais componentes, incluindo registro fotográfico, análise das condições aparentes de conservação e segurança, consolidação das informações levantadas e emissão de relatório técnico, edificações até 500 m².	unid	1,00	R\$ 768,48	R\$ 768,48	R\$ 928,81	R\$ 928,81
1.1.2 PROJETOS									
1.1.2.1	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	2,00	R\$ 1.924,98	R\$ 3.849,96	R\$ 2.326,59	R\$ 4.653,18
1.1.2.2	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
1.1.3 RELATÓRIO TÉCNICO									
1.1.3.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes-Área Até 1.000 M2	M²	327,47	R\$ 2,14	R\$ 700,79	R\$ 2,59	R\$ 848,15
1.1.4 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS									
1.1.4.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	327,47	R\$ 4,37	R\$ 1.431,04	R\$ 5,28	R\$ 1.729,04
1.2									
1.2	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes a Unidade Básica de Saúde D. Isolina Agueda de Amorim	Subtotal item 1.2		R\$	8.514,10		R\$ 10.291,19
1.2.1 VISTORIA E CADASTRO									
1.2.1.1	CPU-03	Composição	Levantamento cadastral e inspeção técnica das instalações elétricas existentes, compreendendo identificação de quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, eletrodutos e demais componentes, incluindo registro fotográfico, análise das condições aparentes de conservação e segurança, consolidação das informações levantadas e emissão de relatório técnico, edificações até 500 m².	unid	1,00	R\$ 768,48	R\$ 768,48	R\$ 928,81	R\$ 928,81
1.2.2 PROJETOS									
1.2.2.1	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	2,00	R\$ 1.924,98	R\$ 3.849,96	R\$ 2.326,59	R\$ 4.653,18
1.2.2.2	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
1.2.3 RELATÓRIO TÉCNICO									
1.2.3.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes-Área Até 1.000 M2	M²	434,25	R\$ 2,14	R\$ 929,30	R\$ 2,59	R\$ 1.124,71
1.2.4 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS									

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL										
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026			ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.										
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ - MG										
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$							BDI=	R\$ 0,21	COM DESONERAÇÃO	
1.2.4.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	434,25	R\$ 4,37	R\$ 1.897,67	R\$ 5,28	R\$ 2.292,84	

1.3	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes ao CRAS e ao CREAS	Subtotal item 1.3		R\$ 8.894,61		R\$ 10.751,19	
1.3.1	VISTORIA E CADASTRO								
1.3.1.1	CPU-03	Composição	Levantamento cadastral e inspeção técnica das instalações elétricas existentes, compreendendo identificação de quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, eletrodutos e demais componentes, incluindo registro fotográfico, análise das condições aparentes de conservação e segurança, consolidação das informações levantadas e emissão de relatório técnico, edificações até 500 m².	unid	1,00	R\$ 768,48	R\$ 768,48	R\$ 928,81	R\$ 928,81
1.3.2	PROJETOS								
1.3.2.1	CO-27431		Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	2,00	R\$ 1.924,98	R\$ 3.849,96	R\$ 2.326,59	R\$ 4.653,18
1.3.2.2	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
1.3.3	RELATÓRIO TÉCNICO								
1.3.3.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes-Área Até 1.000 M2	M²	492,70	R\$ 2,14	R\$ 1.054,38	R\$ 2,59	R\$ 1.276,09
1.3.4	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1.3.4.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	492,70	R\$ 4,37	R\$ 2.153,10	R\$ 5,28	R\$ 2.601,46

1.4	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes Quadra Zé do Tunico (ao lado do campo)	Subtotal item 1.4		R\$ 9.731,99		R\$ 11.763,86	
1.4.1	VISTORIA E CADASTRO								
1.4.1.1	CPU-04	Composição	Levantamento cadastral e inspeção técnica das instalações elétricas existentes, compreendendo identificação de quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, eletrodutos e demais componentes, incluindo registro fotográfico, análise das condições aparentes de conservação e segurança, consolidação das informações levantadas e emissão de relatório técnico, edificações de 501 até 1000 m².	unid	1,00	R\$ 1.450,38	R\$ 1.450,38	R\$ 1.752,98	R\$ 1.752,98
1.4.2	PROJETOS								
1.4.2.1	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	1,00	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98	R\$ 2.326,59	R\$ 2.326,59
1.4.2.2	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
1.4.3	RELATÓRIO TÉCNICO								
1.4.3.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes-Área Até 1.000 M2	M²	812,28	R\$ 2,14	R\$ 1.738,28	R\$ 2,59	R\$ 2.103,81
1.4.4	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1.4.4.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	812,28	R\$ 4,37	R\$ 3.549,66	R\$ 5,28	R\$ 4.288,84

1.5	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes a extensão de rede elétrica pública, acréscimo de iluminação e mudança de local de poste elétrico	Subtotal item 1.5	R\$ 4.199,42		R\$ 5.075,54
1.5.1	VISTORIA E CADASTRO						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL												
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026			ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.												
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ - MG												
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$							BDI=		R\$ 0,21		COM DESONERAÇÃO	
1.5.1.1	CPU-05	Composição	Engenheiro Eletricista	hora	2,00	R\$ 174,73	R\$ 349,46	R\$ 211,18	R\$ 422,36			
1.5.2	PROJETOS											
1.5.2.1	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas - lista de materiais	PR A1	2,00	R\$ 1.924,98	R\$ 3.849,96	R\$ 2.326,59	R\$ 4.653,18			

1.6	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos complementares para extensão da garagem municipal	Subtotal item 1.6				R\$ 25.141,64		R\$ 30.388,62
1.6.1	PROJETOS									
1.6.1.1	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	6,00	R\$ 1.587,95	R\$ 9.527,70	R\$ 1.919,25	R\$ 11.515,50	
1.6.1.2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00	R\$ 1.924,98	R\$ 5.774,94	R\$ 2.326,59	R\$ 6.979,77	
1.6.1.3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	1,00	R\$ 1.842,62	R\$ 1.842,62	R\$ 2.227,05	R\$ 2.227,05	
1.6.1.4	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	2,00	R\$ 1.068,69	R\$ 2.137,38	R\$ 1.291,65	R\$ 2.583,30	
1.6.2	RELATÓRIO TÉCNICO									
1.6.2.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes-Área Até 1.000 M2	M²	900,00	R\$ 2,14	R\$ 1.926,00	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00	
1.6.3	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS									
1.6.3.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	900,00	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00	R\$ 5,28	R\$ 4.752,00	

1.7	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos complementares para adequação do Centro de Saúde	Subtotal item 1.6			R\$ 20.062,15		R\$ 24.248,42
1.7.1	VISTORIA E CADASTRO								
1.7.1.1	CPU-03	Composição	Levantamento cadastral e inspeção técnica das instalações elétricas existentes, compreendendo identificação de quadros de distribuição, circuitos, dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, alimentadores, eletrodutos e demais componentes, incluindo registro fotográfico, análise das condições aparentes de conservação e segurança, consolidação das informações levantadas e emissão de relatório técnico, edificações até 500 m².	unid	1,00	R\$ 768,48	R\$ 768,48	R\$ 928,81	R\$ 928,81
1.7.2	PROJETOS								
1.7.2.1	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	4,00	R\$ 1.587,95	R\$ 6.351,80	R\$ 1.919,25	R\$ 7.677,00
1.7.2.2	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00	R\$ 1.924,98	R\$ 5.774,94	R\$ 2.326,59	R\$ 6.979,77
1.7.2.3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	2,00	R\$ 1.842,62	R\$ 3.685,24	R\$ 2.227,05	R\$ 4.454,10
1.7.2.4	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
1.7.3	RELATÓRIO TÉCNICO								
1.7.3.1	CO-27453	SETOP	Especificação Dos Materiais Com Memorial Descritivo De Cada Ambiente E Equipamentos Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	370,66	R\$ 2,14	R\$ 793,21	R\$ 2,59	R\$ 960,01
1.7.4	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1.7.4.1	CO-27399	SETOP	Planilha Orçamentária Para Reforma E/Ou Ampliação De Edificações Existentes- Área Até 1.000 M2	M²	370,66	R\$ 4,37	R\$ 1.619,78	R\$ 5,28	R\$ 1.957,08

2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos de restauração e projetos complementares para bens imóveis inventariados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.					VALORES R\$			
						Sem BDI		Com BDI	
						R\$	42.885,50	R\$	51.832,06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL									
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026			ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.									
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ - MG									
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$							BDI=	R\$ 0,21	COM DESONERAÇÃO
2.1	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes ao Telecentro Municipal	Subtotal item 2.1			R\$ 14.689,13		R\$ 17.753,55
2.1.1	VISTORIA E CADASTRO								
2.1.1.1	CO-27498	SETOP	Técnico De Nível Médio, Inclusive Encargos Complementares	hora	2,00	R\$ 41,18	R\$ 82,36	R\$ 49,77	R\$ 99,54
2.1.2	PROJETOS								
2.1.2.1	CPU-02	Composição o de custos	Elaboração de documentação técnica, inclusive projeto arquitetônico ou projeto básico de restauração, para licenciamento junto aos órgãos de patrimônio	Unid	1,00	R\$ 4.290,12	R\$ 4.290,12	R\$ 5.185,18	R\$ 5.185,18
2.1.2.2	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	4,00	R\$ 1.587,95	R\$ 6.351,80	R\$ 1.919,25	R\$ 7.677,00
2.1.2.3	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	1,00	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98	R\$ 2.326,59	R\$ 2.326,59
2.1.2.4	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
2.1.3	RELATÓRIO TÉCNICO								
2.1.3.1	CO-27446	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	99,71	R\$ 3,23	R\$ 322,06	R\$ 3,90	R\$ 388,87
2.1.3	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2.1.3.1	CO-27406	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	99,71	R\$ 6,51	R\$ 649,11	R\$ 7,87	R\$ 784,72
2.2	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes Capelinha de São Vicente de Paulo	Subtotal item 2.2			R\$ 18.137,47		R\$ 21.921,08
2.2.1	VISTORIA E CADASTRO								
2.2.1.1	CO-27498	SETOP	Técnico De Nível Médio, Inclusive Encargos Complementares	hora	2,00	R\$ 41,18	R\$ 82,36	R\$ 49,77	R\$ 99,54
2.2.2	PROJETOS								
2.2.2.1	CPU-02	Composição o de custos	Elaboração de documentação técnica, inclusive projeto arquitetônico ou projeto básico de restauração, para licenciamento junto aos órgãos de patrimônio	Unid	1,00	R\$ 4.290,12	R\$ 4.290,12	R\$ 5.185,18	R\$ 5.185,18
2.2.2.2	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	4,00	R\$ 1.587,95	R\$ 6.351,80	R\$ 1.919,25	R\$ 7.677,00
2.2.2.3	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	1,00	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98	R\$ 2.326,59	R\$ 2.326,59
2.2.2.4	CO-27433	SETOP	Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado/CFTV/Alarme/Segurança/Sonorização	PR A1	1,00	R\$ 1.068,69	R\$ 1.068,69	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
2.2.2.5	CO-27472	SETOP	Projeto executivo luminotécnico	PR A1	1,00	R\$ 825,19	R\$ 825,19	R\$ 997,35	R\$ 997,35
2.2.2.6	CO-27476	SETOP	Projeto executivo de paisagismo	PR A1	1,00	R\$ 1.446,08	R\$ 1.446,08	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78
2.2.3	RELATÓRIO TÉCNICO								
2.2.3.1	CO-27446	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	220,56	R\$ 3,23	R\$ 712,41	R\$ 3,90	R\$ 860,18
2.2.4	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2.2.4.1	CO-27406	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	220,56	R\$ 6,51	R\$ 1.435,85	R\$ 7,87	R\$ 1.735,81
2.3	COD.	ÓRGÃO	Elaboração de projetos e documentos referentes Escolinha do Indaia	Subtotal item 2.3			R\$ 10.058,90		R\$ 12.157,44
2.3.1	VISTORIA E CADASTRO								
2.3.1.1	CO-27498	SETOP	Técnico De Nível Médio, Inclusive Encargos Complementares	hora	2,00	R\$ 41,18	R\$ 82,36	R\$ 49,77	R\$ 99,54
2.3.2	PROJETOS								

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL										
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026			ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.										
LOCALIZAÇÃO: CEDRO DO ABAETÉ - MG										
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$					BDI=		R\$ 0,21		COM DESONERAÇÃO	
2.3.2.1	CPU-02	Composiçã o de custos	Elaboração de documentação técnica, inclusive projeto arquitetônico ou projeto básico de restauração, para licenciamento junto aos órgãos de patrimônio	PR A1	1,00	R\$ 4.290,12	R\$ 4.290,12	R\$ 5.185,18	R\$ 5.185,18	
2.3.2.2	CO-27431	SETOP	Projeto Executivo De Instalações Elétricas	PR A1	1,00	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98	R\$ 2.326,59	R\$ 2.326,59	
2.3.2.3	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	1,00	R\$ 1.842,62	R\$ 1.842,62	R\$ 2.227,05	R\$ 2.227,05	
2.3.2.4	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1,00	R\$ 1.587,95	R\$ 1.587,95	R\$ 1.919,25	R\$ 1.919,25	
2.2.3 RELATÓRIO TÉCNICO										
2.2.3.1	CO-27446	SETOP	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	33,97	R\$ 3,23	R\$ 109,72	R\$ 3,90	R\$ 132,48	
2.2.4 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS										
2.2.4.1	CO-27406	SETOP	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	33,97	R\$ 6,51	R\$ 221,14	R\$ 7,87	R\$ 267,34	
PLANILHA RESUMO										
						VALORES R\$				
						Sem BDI		Com BDI		
ITEM	COD.	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	TOTAL ITEM		TOTAL ITEM		
1	-	-	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, levantamentos cadastrais, inspeções técnicas, laudos, pareceres, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentação técnica e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, reforma, ampliação, adequação, manutenção e execução de obras e serviços de engenharia, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	UNID.	1,00	R\$ 84.362,86	R\$ 101.969,65			
2	-	-	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos de restauração e projetos complementares para bens imóveis inventariados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	UNID.	1,00	R\$ 42.885,50	R\$ 51.832,06			
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS						R\$ 127.248,36		R\$ 153.801,72		
JOSE ROSA FILHO:85355780644 Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644 Dados: 2026.08.06 10:26:53 -03'00' MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677 34280677 Assinado de forma digital por MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677 Dados: 2026.08.06 10:31:38 -03'00' JOSÉ ROSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL MARIANA CORNÉLIA MAGALHÃES ENGENHEIRA CIVIL CREA - 239.601/D										

Assinado por 1 pessoa: DIEGO BUENO DO COUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2DB7-D75C-A9B8-1AE6> e informe o código 2DB7-D75C-A9B8-1AE6



COMPOSIÇÃO DE BDI									
DATA BASE: SETOP 01/2026			DATA: JUNHO/2026		ORÇÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS, E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG.									
					BDI=		20,86%		
BDI			SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)			N		0,00%	
			COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)			S		20,86%	
Administração Central (C)	3,00% a 5,50%		3,00%			Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.			
Seguro e Garantia (SG)	0,80% a 1,00%		0,80%						
Risco (R)	0,97 a 1,27%		0,97%						
Despesas Financeiras (F)	0,59% a 1,39%		0,80%						
Lucro (L)	6,16% a 8,96%		7,40%						
Tributos (Impostos)	3,65%		3,65%						
Tributos (ISS, variável de	2,50%		2,50%						
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	3,60%		0,00%			VALORES (R\$)			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO		TOTAL ITEM
1	-	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos, levantamentos cadastrais, inspeções técnicas, laudos, pareceres, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentação técnica e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, reforma, ampliação, adequação, manutenção e execução de obras e serviços de engenharia, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	UND.	1,00	R\$ 84.362,86	R\$ 84.362,86	R\$ 101.969,65		R\$ 101.969,65
2		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos de restauração e projetos complementares para bens imóveis inventariados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.	UND.	1,00	R\$ 42.885,50	R\$ 42.885,50	R\$ 51.832,06		R\$ 51.832,06
TOTAL						127.248,36			153.801,72

JOSE ROSA

FILHO:85355780644

Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644
Dados: 2026.08.06 10:27:36 -03'00'

JOSE ROSA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677

Assinado de forma digital por MARIANA CORNELIA MAGALHAES:11534280677
Dados: 2026.08.06 10:30:55 -03'00'

MARIANA CORNÉLIA MAGALHÃES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA - 239.601/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DB7-D75C-A9B8-1AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO BUENO DO COUTO (CPF 172.XXX.XXX-07) em 31/08/2026 13:44:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/2DB7-D75C-A9B8-1AE6>